



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ibipeba

quinta-feira, 16 de janeiro de 2025

Ano XII - Edição nº 01408 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ibipeba publica



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D843F74C232D12536174E64CD098310B

Prefeitura Municipal de Ibipeba

SUMÁRIO

- DECRETO 089-2024 - ALTERAÇÃO DE QDD - R\$ 10.000,00 - REPUBLICAÇÃO.
- RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-006-2024
- DECRETO Nº 120-2025 DELEGA A COMTETÊNCIA DE ORDENADOR DE DESPESAS NO ÂMBITO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL , AOS SECRETÁRIOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto Financeiro/Contábil



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBIPEBA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13.714.803/0001-50

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD 089

Dezembro / 2024

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE IBIPEBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 447,

DECRETA:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos integrantes do Orçamento Municipal, conforme discriminação abaixo:

22101 CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPEBA	ADIÇÃO	REDUÇÃO
2003 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO		
339036-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00	0,00
339040-1500.0000 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	0,00	10.000,00
Total da Modalidade:	10.000,00	10.000,00
Total da Ação:	10.000,00	10.000,00
Total da Unidade:	10.000,00	10.000,00
Total Geral:	10.000,00	10.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD, conforme fixação na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE IBIPEBA, 2 de Dezembro de 2024


DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO - PREFEITO

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Pregão Eletrônico

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº EPE-06-2024

Processo Adm: Nº 0119122024

Objeto: Contratação de serviços de atendimentos médicos hospitalares e operacionais no Hospital Municipal da Sede do Município.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 4.898.000,00 (quatro milhões e oitocentos e noventa e oito mil reais): PAULO CESAR EVANGELISTA BONFIM LTDA, CNPJ: 33.710.265/0001-32 com o lote: 1 no valor total de R\$ 4.898.000,00 (quatro milhões e oitocentos e noventa e oito mil reais).

IBIPEBA - BA, 16 de janeiro de 2025

EDÉSIO MICAEL SZERVINSKS MENDONÇA
CONDUTOR DE PROCESSOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº EPE-06-2024

Processo Adm: Nº 0119122024

Objeto: Contratação de serviços de atendimentos médicos hospitalares e operacionais no Hospital Municipal da Sede do Município.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 4.898.000,00 (quatro milhões e oitocentos e noventa e oito mil reais): PAULO CESAR EVANGELISTA BONFIM LTDA CNPJ: 33.710.265/0001-32 com os lotes: 1 no valor total de R\$ 4.898.000,00 (quatro milhões e oitocentos e noventa e oito mil reais).

IBIPEBA (BA), quinta-feira, 16 de janeiro de 2025

RHALLBER VIEIRA DE SOUSA
AUTORIDADE DE PROMOTOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº EPE-06-2024

Processo Adm: Nº 0119122024

Objeto: Contratação de serviços de atendimentos médicos hospitalares e operacionais no Hospital Municipal da Sede do Município.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 4.898.000,00 (quatro milhões e oitocentos e noventa e oito mil reais): PAULO CESAR EVANGELISTA BONFIM LTDA CNPJ 33.710.265/0001-32 com os lotes: 1 no valor total de R\$ 4.898.000,00 (quatro milhões e oitocentos e noventa e oito mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE IBIPEBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 001/2024, e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

IBIPEBA (BA), quinta-feira, 16 de janeiro de 2025

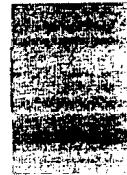
RHALLBER VIEIRA DE SOUSA
AUTORIDADE COMPETENTE

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
GOVERNO JUVENTUDE, INOVAÇÃO E PROSPERIDADE
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N° 120 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Delega a competência de Ordenador
de Despesas no âmbito do Poder
Público Municipal, aos Secretários
de Saúde e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPEBA, no uso das atribuições que lhes
são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralização de poder circunscrito,
nas atribuições do Prefeito, a fim de se promover a celeridade nos procedimentos da
administração Municipal;

CONSIDERANDO que o artigo nº 64, da Lei Federal Nº 4.320/64, não vincula
à pessoa do Chefe do Executivo a ordenação de todas as despesas, nem tampouco a
liquidação das mesmas;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1357/2017 que dispõe sobre o cadastro de
Ordenadores de Despesas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia;

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada, nos limites e condições estabelecidos neste Decreto,
a condição de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ:
11.457.129/0001-40 o Secretário de Saúde, Elivagner Porfírio Alves Barreto, CPF:
039.898.428-03, destarte, resta delegada, nos mesmos termos, a condição de
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ
16.757.404/0001-64, a Secretaria de Assistência Social Michelle Amorim de Sousa,
CPF: 03907950542.

§ 1º - É vedado ao Ordenador de Despesas autorizar a execução de despesa
sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários para
atender o requisitado.

§ 2º - O Ordenador de Despesas responderá administrativamente, civil e
penalmente pelos atos de sua gestão;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA-CNPJ13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO
S/N,CENTRO-IBIPEBA-BAHIA,CEP:44.970-000
prefeitura@ibipeba.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
GOVERNO JUVENTUDE, INOVAÇÃO E PROSPERIDADE
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º - O Ordenador de Despesas determinará que no âmbito da sua competência, sejam observadas com rigor as normas da lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar 101/2000 (Responsabilidade Fiscal) e da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no que refere a Licitações e Contratos;

Art. 2º - A competência para solicitação de despesas e autorização de pagamento de despesas assumidas pelos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, será dos Secretários indicados no art. 1º, limitada à execução orçamentária e financeira de cada pasta e após conferência da legalidade por parte do Secretário.

§ 1º - O Decreto de nomeação dos servidores será o instrumento hábil para prova da titularidade no cargo ou função;

§ 2º - O Secretário ordenador de despesa será o responsável pela gestão, execução e prestação de contas de convênios Estaduais e Federais, mesmo que firmados pelo Prefeito;

Art. 3º - As assinaturas conjuntas para a movimentação das contas e dos ativos financeiros e à outorga de poderes necessários à execução de serviços bancários de titularidade do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.457.129/0001-40, permanecerá com Secretário de Finanças Muller Martins Barreto, CPF: 079.037.725-03 e o Secretário de Saúde: Elivagner Porfirio Alves Barreto, CPF 039.898.428-03; o Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 16.757.404/0001-64 permanecerá com o Secretário de Finanças Muller Martins Barreto, CPF: 079.037.725-03, e a Secretária Michelle Amorim de Sousa, CPF: 03907950542, com os seguintes poderes:

EM CONTA CORRENTE:

Emitir cheques; Abrir/movimentar contas de depósito; Receber, passar recibo e dar quitação; Solicitar saldos e extratos; Requisitar talionários de cheques; Endossar cheques; Sustar/Contra-ordenar cheques; Cancelar cheques; Baixar cheques; Efetuar resgate/aplicações financeiras; Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; Efetuar saques em conta corrente; Efetuar saques em poupança; Efetuar pagamentos por meio eletrônico; Efetuar transferências por meio eletrônico; Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos federais-RPG; Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/AASP; Solicitar saldos e extratos de investimentos; Emitir comprovantes; Efetuar transferências para mesma titularidade- meio eletrônico; Encerrar contas de depósito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA-CNPJ13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO
S/N, CENTRO-IBIPEBA-BAHIA, CEP:44.970-000
prefeitura@ibipeba.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ibipeba

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
GOVERNO JUVENTUDE, INOVAÇÃO E PROSPERIDADE
GABINETE DO PREFEITO



OUTROS: Assinar apólice de seguro, receber citações intimações e notificações em processos judiciais e extra-judiciais; Assinar instrumento de convênio.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de Janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Ibipeba/BA, em 16 de Janeiro de 2025.

Rhallber Vieira de Sousa
Rhallber Vieira de Sousa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA-CNPJ13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO
S/N, CENTRO-IBIPEBA-BAHIA, CEP:44.970-000
prefeitura@ibipeba.ba.gov.br

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba
www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D843F74C232D12536174E64CD098310B